EXPEDIENTE DO DIA

EM 18/05/2010

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0313
Em 18/05/2010
ENCAMINHADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001/2010

RELATIVA AO **PROJETO DE LEI Nº. 014/2010** DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AUTORIA: Juarez Jose Xavier

Emenda Modificativa nº. 001 – art. 8º.

O Caput do Artigo 8º. passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 8º** - O percentual da Proposta Orçamentária da Câmara Municipal será definido na Lei Orçamentária Anual e **será de 7,00% (sete por cento)** dos Impostos e Transferências Constitucionais previstos para o exercício de 2011, definidos no Anexo de Metas Fiscais que acompanha esta lei."

Emenda Modificativa nº. 002 – Parágrafo Único do art. 8º.

O Parágrafo Único do Artigo 8º. passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Os repasses do duodécimo **serão de 7%** (sete por cento) do somatório da receita tributária, das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, da receita da dívida ativa tributária, da receita de multas e juros decorrentes de obrigações tributárias, da receita da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) e da receita da contribuição para o custeio da Iluminação Pública (COSIP) arrecadados no exercício de 2010, e os mesmos serão efetuados mensalmente a Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês, conforme mandamentos da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000."

Sala das Sessões, 14 de maio de 2010.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Juarez Jose Xavier
Relator

Digitalizado com CamScanner